

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBATUBA E A
EMPRESA R. DE F. TORRES MOLITERNO LTDA
PARA O REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS
ODONTOLÓGICOS PARA O CENTRO
ODONTOLÓGICO E UNIDADES VINCULADAS.

O Município da Estância Balneária de Ubatuba, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.482.857/0001-96, com sede situada na Rua Dona Maria Alves, nº 865, Centro, Ubatuba/SP, neste ato representado por SIMONE BRITO DOS SANTOS MARCONDES, **Secretária Municipal de Saúde** e JOSIANE GOMES DE ALMEIDA, **Secretária Adjunta de Saúde**, e, de outro lado, a empresa R. DE F. TORRES MOLITERNO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.231.616/0001-00, com sede na Avenida Amazonas, nº 320, sala 03, Centro, Caraguatatuba/SP – CEP 11660-630, representada por ROSANA DE FATIMA TORRES MOLITERNO, portadora do RG [REDACTED] SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, na qualidade de adjudicatária no **Pregão Eletrônico nº 87/2024, Processo Administrativo nº 4078/2024**, cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; Decreto Municipal 8391/2024; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - A presente ATA tem por objeto o registro de preços para eventual **Aquisição de Materiais odontológicos**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

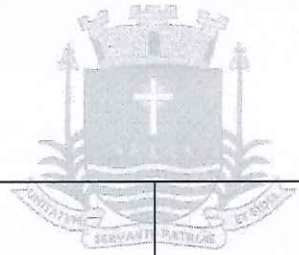
2.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão relacionados em quadro resumo abaixo, no valor total de **R\$ 68.786,20 (sessenta e oito mil e setecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)**:

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	50	UN	ABRIDOR DE BOCA SILICONE ABRIDOR DE BOCA SILICONE, 2 UNIDADES DE ABRIDOR DE BOCA ODONTOLOGIA NOS TAMANHOS P E G; COMPOSIÇÃO: POLIACETAL E PIGMENTO;	LYSANDA	R\$ 7,49	R\$ 374,50



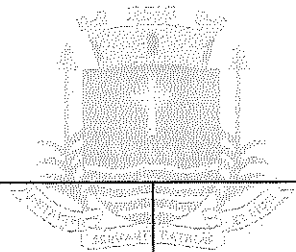


PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

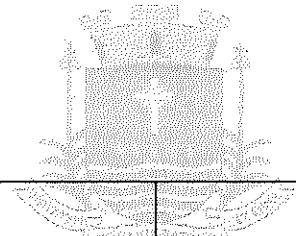
			TAMANHOS: ADULTO: 40 X 30 X 20 MM, INFANTIL: 30 X 25 X 18 MM; ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE Á 121°C; 100% SILICONE;			
3	40	UN	ADAPTADOR DE BROCAS MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO ADAPTADOR DE BROCA MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO ADAPTADOR DE BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO, DE METAL, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. COMPATÍVEL COM CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO.	ORTOCENTRAL	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
4	80	UN	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL ESMALTE E DENTINA SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL GERAÇÃO 5º FRASCO ÚNICO; FRASCO COM APROXIMADAMENTE 2ML DE BOND E 2ML DE PRIMER. SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÂLCOOL: NÃO EVAPORA COMO A ACETONA. FRASCO COM TAMPA FLIP TOP; QUE EVITA O DESPERDÍCIO E PODE SER MANUSEADO APENAS COM UMA DAS MÃOS. CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCED. DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES DE ARMAZENAMENTO E VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA	PRIME BOND	R\$ 35,08	R\$ 2.806,40
5	1	UN	AFASTADOR BRANEMARK EM AÇO INOX, INSTRUMENTO UTILIZADO EM PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO ONDE SE FAZ NECESSÁRIO O AFASTAMENTO LABIAL.	GOLGRAN	R\$ 128,99	R\$ 128,99
7	300	FR	ÁGUA DESTILADA. GALÃO DE 5 LITROS	ASFER	R\$ 9,99	R\$ 2.997,00





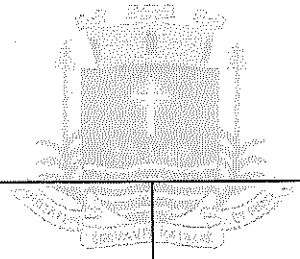
13	10	UN	ALAVANCA ALAVANCA APEXO 303 AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. POSSUI PARTE ATIVA SERRILHADA, POR ISSO OFERECE MAIOR RETENÇÃO DURANTE A EXTRAÇÃO. INDICADA PARA CIRURGIAS DE EXTRAÇÃO DENTÁRIA.	PRATA	R\$ 27,40	R\$ 274,00
15	30	UN	ALAVANCA POTTS KIT COM 3 UNIDADES (DIREITA, ESQUERDA, RETA) ALAVANCA POTTS KIT COM 3 UNIDADES (DIREITA, ESQUERDA, RETA), CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	PRATA	R\$ 96,00	R\$ 2.880,00
19	1	UN	ALICATE ORTODÔNTICO 120 WEINGART ALICATE ORTODÔNTICO 120 WEINGART, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	6B	R\$ 165,00	R\$ 165,00
20	1	UN	ALICATE ORTODÔNTICO CURTO PARA FIOS 139 ALICATE ORTODÔNTICO CURTO PARA FIOS 139, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	6B	R\$ 89,90	R\$ 89,90
30	100	RL	BANDA MATRIZ DE AÇO BANDA MATRIZ DE AÇO 0,5 X 5 X 500MM	PREVEN	R\$ 1,29	R\$ 129,00
31	100	RL	BANDA MATRIZ DE AÇO BANDA MATRIZ DE AÇO 0,7 X 5 X500mm	PREVEN	R\$ 1,43	R\$ 143,00
34	50	UN	BROCA CARBIDE MULTILAMINADA AGULHA 12 LÂMINAS FG 19MM ALTA ROTAÇÃO	KAVO KERR	R\$ 15,05	R\$ 752,50
51	100	UN	BROCA DIAMANTADA CÔNICA TOPO INATIVA - Nº 4038	FAVA	R\$ 2,44	R\$ 244,00





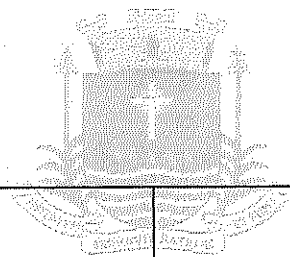
52	100	PC	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA FG Nº 3018 (UNIDADE)	FAVA	R\$ 5,01	R\$ 501,00
96	100	UN	BROCA PONTA PERA (UNIDADES) BROCA PEDRA MONTADA BRANCA FG PERA PARA ACABAMENTO.	SCHLBLE PM	R\$ 6,55	R\$ 655,00
100	100	UN	CABO P/ ESPELHO CLÍNICO CABO PARA ESPELHO CLINICO ODONTOLÓGICO DESENVOLVIDO EM CABO OITAVADO, NÃO ROLA NA BANCADA, EM AÇO INOXIDÁVEL, COR METAL, TAMANHO 13 CM.	BARASCH	R\$ 3,99	R\$ 399,00
101	50	UN	CAMPO CIRURGICO ESTERIL FENESTRADO 40X40CM CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL FENESTRADO CONFECCIONADO EM TNT, COM TAMANHO DE 40X40CM.	BEST	R\$ 3,39	R\$ 169,50
107	1	PCT	CARTELA PARA RAIOS-X PERIAPICAL CARTELA PARA RADIO-X 02 FUROS, CARTELA DE PAPEL COM 02 FUROS PARA FIXAR DUAS PELÍCULAS RADIOGRAFICAS PERIAPICAIS REVELADAS (PACOTE COM 50 UNIDADES)	URGEDONTO	R\$ 14,48	R\$ 14,48
108	1	CJT	CIMENTO CIRURGICO CIMENTO CIRÚRGICO Á BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, FRASCO COM 50 G. E LÍQUIDO COM 20 ML	IODONTOSUL	R\$ 31,21	R\$ 31,21
109	20	CJT	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO CONJUNTO COM EMBALAGEM DE 28G DE PÓ E 10 ML DE LIQUIDO. USADO PARA CIMENTAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS FIXAS.	CONJ. SSWHITE	R\$ 26,60	R\$ 532,00
114	2	UN	CINZEL CIRURGICO CINZEL CIRURGICO É UM INSTRUMENTAL CIRÚRGICO UTILIZADO PRINCIPALMENTE PARA EFETUAR A SEPARAÇÃO ENTRE O DENTE E A GENGIVA.	PRATA	R\$ 30,98	R\$ 61,96





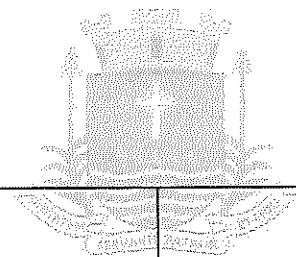
117	300	SER	CONDICIONADOR ÁCIDO EM GEL TIXOTRÓPICO ÁCIDO FOSFÓRICO CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37%- EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 2,5ML CADA E 3 PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO.	IODONTOSUL	R\$ 1,27	R\$ 381,00
118	1	UN	CONDICIONADOR ÁCIDO FLUORÍDRICO 10%. GEL A BASE DE ÁCIDO FLUORÍDRICO 10%, COM VISCOSIDADE ADEQUADA. PRESENÇA DE CORANTE VERMELHO QUE PERMITE MELHOR VISUALIZAÇÃO DA REGIÃO A SER CONDICIONADA. ACONDICIONADO EM SERINGA DE 2,5 ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO	IODONTOSUL	R\$ 5,70	R\$ 5,70
127	200	TB	CREME DENTAL COM FLUOR CREME DENTAL COM APROXIMADAMENTE 1.400 PPM DE FLUOR, ACONDICIONADO EM TUBO PLÁSTICO DE 90 GRAMAS.	FREEDENT	R\$ 1,59	R\$ 318,00
128	20	UN	CUBA PLÁSTICA CUBA PLÁSTICA PARA IMERSÃO DE INSTRUMENTAIS EM DETERGENTE ENZIMÁTICO PROPORCIONA MAIS SEGURANÇA AO PROFISSIONAL, POIS MINIMIZA O MANUSEIO DO MATERIAL CONTAMINADO, CAPACIDADE: 1,5L; DIMENSÕES DO PRODUTO; LXAXP(C): 23 X 10,5 X 31 CM; CONJUNTO COM 3 PEÇAS PLÁSTICAS: CUBA PLÁSTICA, ESCORREDOR E TAMPA.	BIOVIS	R\$ 74,95	R\$ 1.499,00
131	100	UN	CURETA DE DENTINA Nº 17 CURETA DE DENTINA Nº 17, INSTRUMENTAL AUTOCLAVÁVEL, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESCAVADOR DENTINÁRIO.	PRATA	R\$ 7,04	R\$ 704,00





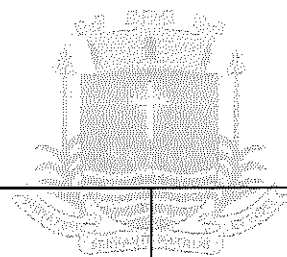
132	100	UN	CURETA DE DENTINA Nº 17 LONGA CURETA DE DENTINA Nº 17 LONGA, INSTRUMENTAL AUTOCLAVÁVEL, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESCAVADOR DENTINÁRIO	PRATA	R\$ 8,32	R\$ 832,00
133	100	UN	CURETA LONGA PULPOTOMIA Nº 5	PRATA	R\$ 8,32	R\$ 832,00
134	20	CJT	DENTE DE ESTOQUE EM RESINA ACRILICA ANTERIOR SUPERIOR COR 66 DENTES COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE PARA MELHOR ADESÃO À BASE. ALTA DURABILIDADE COM RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E À ABRASÃO. COMPOSIÇÃO DENTES: POLIMETACRILATO DE METILA, DIMETACRILATO DE ETILENOGLICOL, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS, FLUORESCENTE E CERÂMICA ORGANICAMENTE MODIFICADA. USO EXCLUSIVO ODONTOLÓGICO. PLACA COM 6 DENTES ANTERIORES SUPERIOR (13/12/11/21/22/23)	BLUE DENT	R\$ 3,90	R\$ 78,00
138	10	FR	E.D.T.A. TRISSÓDICO LÍQUIDO EDTA-T FRASCO COM 500ML	LYSANDA	R\$ 54,99	R\$ 549,90
144	150	UN	ESCOVA ROBINSON RETA CA ESCOVA ROBINSON RETA PARA CONTRA ANGULO, NYLON BRANCO OU PRETO. FORMATO PLANO. CERDAS MACIAS	MICRODONT	R\$ 1,12	R\$ 168,00
145	100	UN	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S PRODUZIDO EM AÇO INOX. TAMANHO 3S. AUTOCLAVÁVEL	PRATA	R\$ 7,40	R\$ 740,00
151	20	UN	EUCALIPTOL 10ML EUCALIPTOL FRASCO COM 10 ML, EUCALIPTOL É OBTIDO DO ÓLEO ESSENCIAL DE VÁRIAS ESPÉCIES DE EUCALIPTOS.	BIODINAMICA	R\$ 8,47	R\$ 169,40





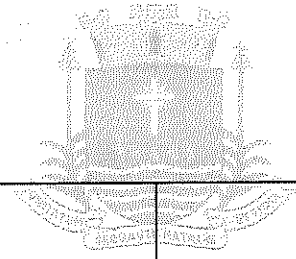
			LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR OU AMARELO PÁLIDO, ODOR AROMÁTICO, CANFORADO. FRASCO CONTENDO NOME, LOTE E DATA DE VALIDADE.			
152	50	FR	EUGENOL LÍQUIDO COM 20 ML PARA USO ODONTOLÓGICO EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIA, CORANTE DA PLACA BACTERIANA PELA AÇÃO DA FUCCINA E AGENTE COMPLEMENTAR DA HIGIENE BUCAL. FACILITA A VISUALIZAÇÃO DA PLACA BACTERIANA, PERMITINDO MELHOR HIGIENE BUCAL DOS PACIENTES. AUXILIA NA PREVENÇÃO DA CÁRIE E NO CONTROLE DE DOENÇAS BUCAIS, DETECTANDO A PLACA DENTAL NA FASE INICIAL. SOLUÇÃO PARA USO TÓPICO E BOCHECHO. FRASCO COM 10 ML. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: FUCSINA BÁSICA 0,7%; ÁLCOOL 96º E ÁGUA DEIONIZADA. REGISTRO ANVISA. FRASCO COM NOME, LOTE E VALIDADE.	BIODINAMICA	R\$ 10,59	R\$ 529,50
166	60	FR	FIXADOR P/ RAIOS X ODONTOLÓGICO FIXADOR PARA RAIOS X ODONTOLÓGICO - FRASCO COM 475 ML.	DPC	R\$ 9,98	R\$ 598,80
167	30	FR	FLUOR GEL, FRASCO COM 200ML	IODONTOSUL	R\$ 4,48	R\$ 134,40
168	2	UN	FORCEPS ADULTO Nº 23 - PARA MOLAR INFERIOR AMBOS LADOS. PRODUZIDO EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL	SKAY	R\$ 60,00	R\$ 120,00
169	2	UN	FORCEPS ADULTO PARA RAIZ RESIDUAL 90º INFERIOR FORCEPS ADULTO PARA RAIZ RESIDUAL 90º INFERIOR PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL - AUTOCLAVÁVEL	SKAY	R\$ 60,00	R\$ 120,00





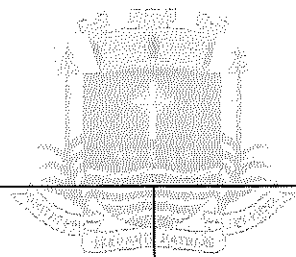
170	2	UN	FORCEPS ADULTO PARA RAIZ RESIDUAL Nº 49 PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO: 180MM; ESPESSURA DO CABO: 4.5MM; LARGURA DO CABO: 16MM; LARGURA PONTA ATIVA: 4.8MM; ESPESSURA PONTA ATIVA: 2.5MM; COMPRIMENTO SERRILHADO: 8MM.	SKAY	R\$ 73,00	R\$ 146,00
171	2	UN	FORCEPS ADULTO PARA RAIZ RESIDUAL SUPERIOR BAIONETA Nº 51 FUNCIONALIDADE – UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DE RAÍZES. DIMENSÕES: COMPRIMENTO – 180 MM, ESPESSURA DO CABO – 4.5 MM, LARGURA DO CABO – 16 MM, LARGURA DA PONTA ATIVA – 4,80 MM, ESPESSURA DA PONTA ATIVA – 2.50 MM INSTRUMENTO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE, PRODUZIDO EM AÇO INOX	SKAY	R\$ 60,00	R\$ 120,00
172	2	UN	FORCEPS SEPTUM ACHS FORCEPS SEPTUM ACHS DE AÇO INOXIDÁVEL 23 CM	SKAY	R\$ 159,00	R\$ 318,00
174	10	UN	FRESA CARBIDE - MAXICUT MODELO H138UM - PEÇA DE MÃO (PM)	KPMG	R\$ 48,00	R\$ 480,00
175	5	UN	GANCHO DE BARROS EM T 220MM GANCHO DE BARROS EM T 220MM, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	R\$ 168,27	R\$ 841,35
177	100	FR	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO BUCAL ANTIBACTERIANA ANTISSÉPTICO PARA OS MICRO-ORGANISMOS GRAM POSITIVOS E NEGATIVOS E PARA ALGUMAS LEVEDURAS. APLICAÇÃO ENXAGUANTE BUCAL QUE AUXILIA NA ELIMINAÇÃO DOS GERMES CAUSADORES DE PLACA	PERIOPAK SEM ALCOOL	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00





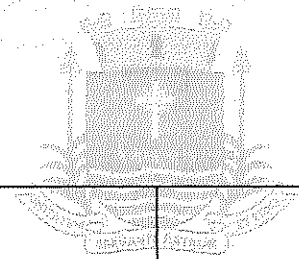
			BACTERIANA, GENGVITE E MAU HÁLITO. FRASCOS DE 1 LITRO			
178	10	GL	GLUTARALDEIDO À 2% GALÃO COM 05 LITROS DESINFETANTE GLUTARALDEIDO A 2%. PRONTO PARA USO. GALÃO CONTENDO 5 LITROS	CINOR	R\$ 79,99	R\$ 799,90
179	1	FR	HIDROXIDO DE CALCIO P.A. HIDROXIDO DE CALCIO P.A. CONTENDO 10 GRS	BIODINAMICA	R\$ 6,29	R\$ 6,28
184	150	CJT	IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL EMBALAGEM CONTENDO 01 FRASCO DE PÓ COM 10G, 01 FRASCO DE LIQUIDO COM 08G, 01 DOSADOR DE PÓ E BLOCO DE MANIPULAÇÃO)	MAXXION R	R\$ 21,71	R\$ 3.256,50
185	20	KIT	IONÔMERO DE VIDRO C, PARA CIMENTAÇÃO O IONÔMERO DE VIDRO É UM MATERIAL UTILIZADO NA ODONTOLOGIA PARA CIMENTAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS. COMPOSTO POR VIDRO DE SILICATO E UM POLÍMERO ÁCIDO SOLÚVEL EM ÁGUA. TIPO DE IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL INDICADO PARA CIMENTAÇÃO DEFINITIVA DE PRÓTESES DENTÁRIAS. COMPATÍVEL COM DIVERSAS SUPERFÍCIES, INCLUINDO LIGAS METÁLICAS E RESINAS ACRÍLICAS . O PRODUTO É BASTANTE VERSÁTIL E PODE SER APLICADO EM DIFERENTES MATERIAIS. O IONÔMERO DE VIDRO É UTILIZADO PARA CIMENTAÇÃO DE COROAS, PONTES, RESTAURAÇÕES FUNDIDAS INTRACORONÁRIAS (INLAY), RESTAURAÇÕES FUNDIDAS EXTRACORONÁRIAS (ONLAY) E BANDAS ORTODÔNTICAS . TEM EXCEPCIONAL ADESÃO AO	MAXXION C	R\$ 21,71	R\$ 434,20





			ESMALTE E À DENTINA, COM BAIXA SOLUBILIDADE E DE BIOCOMPATILIDADE COMPROVADA. EMBALAGEM COM 15G PÓ + 10ML LÍQUIDO			
187	1	UN	ISOLANTE PARA RESINA ACRÍLICA E GESSO FRASCO COM 100ML.	LYSANDA	R\$ 8,83	R\$ 8,83
191	1	CAIXA	LENÇOL DE BORRACHA P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO ENDODÔNTICO EMBALAGEM COM 26 UNIDADES. DIMENSÕES MÍNIMO DE 12,5 X 12,5 CM MÁXIMO DE 15,2 X 15,2 CM. EMBALADOS SEPARADAMENTE POR PLÁSTICO. LÁTEX NATURAL, PIGMENTOS. ISENTO DE PÓ. ESPESSURA: MÉDIA. COR: AZUL OU VERDE. FORMATO: QUADRADO	MK LIFE	R\$ 23,05	R\$ 23,05
193	10	CAIXA	LIGA ESFERICA PARA AMALGAMA CAPSULA LIGA ESFERICA PARA AMALGAMA DO TIPO CONVENCIONAL DE PRATA À BASE DE 70% PRATA, 3,3% COBRE, 25,7% ESTANHO E 1% ZINCO, COM PARTICULAS ULTRA FINAS E ELEVADA RESISTÊNCIA A OXIDAÇÃO EM CAPSULA 1 PORÇÕES (CAIXA C/50 UNIDADES)	GS80	R\$ 169,85	R\$ 1.698,50
215	6	KIT	LIMA PROTAPER MANUAL SX-F3 21MM LIMA HAND PROTAPER UNIVERSAL MANUAL SX - F3 CAIXA COM 06 LIMAS (SX, S1, F1, F2, F3 E S2) 25MM - LIMAS PRODUZIDAS COM NITI, MULTICONICIDADE COM MANDRIL EM SILICONE COM BORDAS CORTANTES E ÂNGULO HELICOIDAL VARIÁVEL, ESPAÇO ADEQUADO PARA DEBRIS RETIRADO.	DENTSPLY	R\$ 240,90	R\$ 1.445,40



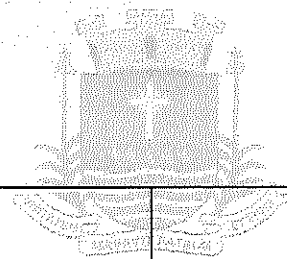


216	1	KIT	LIMA PROTAPER MANUAL SX-F3 25MM LIMA HAND PROTAPER UNIVERSAL MANUAL SX - F3 CAIXA COM 06 LIMAS (SX, S1, F1, F2, F3 E S2) 25MM - LIMAS PRODUZIDAS COM NITI, MULTICONICIDADE COM MANDRIL EM SILICONE COM BORDAS CORTANTES E ANGULO HELICOIDAL VARIÁVEL, ESPAÇO ADEQUADO PARA DEBRIS RETIRADO.	DENTSPLY	R\$ 240,70	R\$ 240,70
222	5	FR	LIQUIDO PARA RESINA AUTOPOLIMERIZÁVEL LIQUIDO PARA RESINA AUTOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR (FRASCO COM 120ML)	BLUE DENT	R\$ 21,64	R\$ 108,20
232	40	PC	MANDRIL PARA DISCO DE LIXA PARA CONTRA ÂNGULO O MANDRIL PARA LIXA, É UM ACESSÓRIO PARA CONTRA- ÂNGULO QUE É UTILIZADO PARA A ADAPTAÇÃO DE DISCOS E SERRAS PARA POLIMENTO E ACABAMENTO. ELE É REUTILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL. O DIÂMETRO DA HASTE É DE 2,6MM. O MANDRIL É ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, PROPORCIONANDO SEGURANÇA TANTO PARA O PROFISSIONAL QUANTO PARA O PACIENTE.	PREVEN	R\$ 2,98	R\$ 119,20
233	2	PC	MANDRIL PARA PEÇA DE MÃO(PROTESE). O MANDRIL PM REFORÇADO É PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL REFORÇADO, GARANTINDO SUA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. SUA CABEÇA DE 8 MM PERMITE UMA FIXAÇÃO SEGURA DAS BROCAS, EVITANDO DESLIZAMENTOS DURANTE O USO. O DIÂMETRO DE 2,35 MM É COMPATÍVEL COM DIVERSAS PEÇAS DE MÃO, PROPORCIONANDO VERSATILIDADE EM SUA APLICAÇÃO.	PREVEN	R\$ 3,20	R\$ 6,40



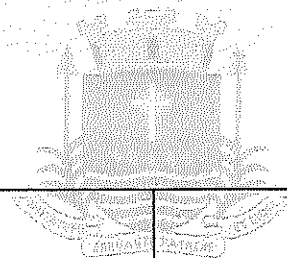


PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

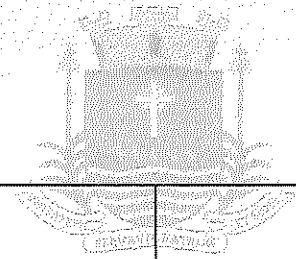
234	2	UN	MARTELO-MEAD MARTELO-MEAD, INSTRUMENTAL CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOLAVÁVEL	PRATA	R\$ 94,00	R\$ 188,00
240	20	TB	PASTA PROFILÁTICA (TUBOS) – 90 gramas	IODONTOSUL	R\$ 4,03	R\$ 80,60
242	1	UN	PEDRA PARA AFIAR GOIVA 186, PARA AFIAR MATERIAIS CORTANTES. PEDRA DE AFIAR GOIVA INDICADA PARA AFIAR INSTRUMENTAIS CORTANTES. TAMANHO: 2,5 X 10CM APROXIMADAMENTE, ÓXIDO DE ALUMÍNIO	ORTOCENTRAL	R\$ 30,00	R\$ 30,00
243	1	KG	PEDRA POMES PARA POLIMENTO O PRODUTO É INDICADO COMO ABRASIVO E EMPREGADO NA LIMPEZA E NO POLIMENTO DO ESMALTE DENTÁRIO, OURO COESIVO, AMÁLGAMA E RESINA ACRÍLICA.	ASFER	R\$ 6,99	R\$ 6,99
244	20	PC	PERIOTOMO FLEX RETO CABO ALAVANCA METAL INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. INSTRUMENTAL UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXTRAÇÃO ATRAUMÁTICA EM CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS.	PRATA	R\$ 36,99	R\$ 739,80
250	10	PCT	PINO DE FIBRA VIDRO VARETA OS PINOS DE FIBRA DE VIDRO POSSUEM BOAS PROPRIEDADES ESTÉTICAS, ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E À CORROSÃO, PODEM SER CIMENTADOS EM ÚNICA CONSULTA O QUE DIMINUI O TEMPO CLÍNICO, TEM MÓDULO DE ELASTICIDADE SEMELHANTE A DENTINA, DISTRIBUINDO ASSIM A CARGA	LYSANDA	R\$ 17,99	R\$ 179,90





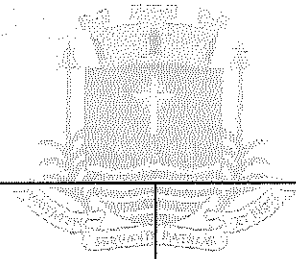
			OCCLUSAL APLICADA NO DENTE E DIMINUINDO A CHANCE DE FRATURA RADICULAR.			
251	5	CAIXA	PINO METÁLICO PARA COROA PROVISÓRIA RETENÇÃO Á RESINA DE REEMBASAMENTO; NÃO CAUSA GOSTO METÁLICO NA BOCA, MATERIAL LEVE; RESISTENTE A CORROSÃO E FACILIDADE DE DESGASTE; FÁCIL ADAPTAÇÃO. COMPRIMENTO: 13MM. ESPESSURA: 2,17. PINO DOURADO. CAIXA COM 100 UNIDADES	ORTOCENTRAL	R\$ 49,00	R\$ 245,00
256	20	UN	PORTA ROLETE DE ALGODÃO ACRILICO(DISPENSER) O ESTOJO ACRÍLICO PORTA ROLETE DE ALGODÃO COM TAMPA CRISTAL, É UM PRODUTO UTILIZADO NA ÁREA DE ODONTOLOGIA. ESTE ESTOJO É FABRICADO EM ACRÍLICO DE ALTA QUALIDADE E POSSUI UM DESIGN MODERNO E FUNCIONAL. ELE É IDEAL PARA ARMAZENAR ROLETES DE ALGODÃO DE FORMA ORGANIZADA E HIGIÊNICA	ORTOGUARU	R\$ 63,90	R\$ 1.278,00
257	20	UN	PORTA TIRA DE LIXA DE AÇO. ACESSÓRIO COM DESIGN EXCLUSIVO QUE AUXILIA EM PROMOVER (STRIPPING), CORTAR EXCESSOS DE CIMENTO, RESINA OU AMALGAMA NA REGIÃO CERVICAL.	CORALDENT	R\$ 159,99	R\$ 3.199,80
258	50	UN	POTE DAPPEN SILICONE O POTE DAPPEN DE SILICONE É INDICADO PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS. CARACTERÍSTICAS DO POTE DAPPEN DE SILICONE, AUTOCLAVÁVEL. ANTIADERENTE. PRODUZIDO EM SILICONE INQUEBRÁVEL. NÃO REAGE COM FLÚOR OU MEDICAMENTOS.	OGP	R\$ 3,29	R\$ 164,50





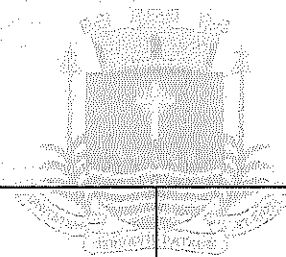
259	50	UN	POTE DAPPEN VIDRO O POTE DAPPEN DE VIDRO É UTILIZADO EM MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS DE USO ESTÉTICO, ODONTOLÓGICO, MÉDICO E FARMACÊUTICO. PODE SER AUTOCLAVADO GARANTINDO A HIGIENE DO PRODUTO, MUITO PRÁTICO E EFICIENTE PARA O DIA A DIA. O RECIPIENTE POSSUI DUAS CAVIDADES, UMA DE 7ML E A OUTRA DE 1ML, SERVINDO ASSIM PARA VÁRIAS TÉCNICAS DA ESTÉTICA FACIAL	OGP	R\$ 2,38	R\$ 119,00
260	1	UN	POTE VIDRO PALADON INCOLOR COM TAMPA	IODONTOSUL	R\$ 20,55	R\$ 20,55
261	20	UN	PRENDEDOR DE BABADOR O PRENDEDOR DE BABADOR JACARÉ COM BOLINHA DE METAL É UTILIZADO PARA PRENDER BABADORES OU GUARDANAPOS NO PACIENTE, DURANTE O ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO. O PRENDEDOR POSSUI EXCELENTE TRAVAMENTO E FIXA ATÉ OS MAIS FINOS BABADORES. PODE SER AUTOCLAVADO	PREVEN	R\$ 6,11	R\$ 122,20
263	2	UN	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR,44MG ESSA RESINA É AMPLAMENTE UTILIZADA NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, RESTAURAÇÕES E APARELHOS ORTODÔNTICOS	BLUE DENT	R\$ 33,00	R\$ 66,00
272	60	FR	REVELADOR DE USO ODONTOLÓGICO (FRASCO COM 475 ML)	DPC	R\$ 8,98	R\$ 538,80
279	200	UN	SISTEMA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DE RESINA COMPOSTA. DISCOS DE LIXA COM GRANULAÇÕES GROSSO, MÉDIO, FINO E SUPERFINO, COM MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO. DISCO	SUPER FIX SORTIDO	R\$ 99,98	R\$ 19.996,00





			COM CENTRO METÁLICO FACILITA O ENCAIXE DO MANDRIL, DEVE SER ACOPLADO EM CONTRA ÂNGULO. MANDRIL POP-ON EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL.			
282	20	UN	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA FRASCO COM 10 ML PARA USO TÓPICO SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA LÍQUIDO FRASCO COM 10 ML, A BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO EM SUA COMPOSIÇÃO QUE AGE PRINCIPALMENTE COMO UM ADSTRINGENTE. NÃO INTERFERE NA PRESA DOS MATERIAIS DE MOLDAGEM E PODE SER USADO POR PACIENTES CARDÍACOS, POIS NÃO CONTÉM EPINEFRINA EM SUA FÓRMULA. NÃO MANCHA TECIDOS DUROS E/OU MOLES	HEMOSTANK	R\$ 13,25	R\$ 265,00
287	400	PCT	SUGADOR ENDODÔNTICO – DESCARTÁVEL SUGADOR ENDODÔNTICO - DESCARTÁVEL PACOTE COM 20 UNIDADES. TUBO CONFECCIONADO EM PVC MACIO, ATÓXICO, COLORIDO, VAZADO E COM AROMA ARTIFICIAL DE TUTTI-FRUTTI. NÃO ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, PROIBIDO REUTILIZAR.	ANDRADE GOMES	R\$ 12,99	R\$ 5.196,00
288	10	UN	TAÇA DE BORRACHA PARA CONTRA-ÂNGULO. UTILIZADA PARA PROFILAXIA DENTAL	MICRODONT	R\$ 1,13	R\$ 11,30
291	100	PCT	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PACOTE A TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER É UTILIZADA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO EM SUPERFÍCIES PROXIMAIS DE RESTAURAÇÕES REALIZADAS COM RESINA COMPOSTA E IONÔMERO DE VIDRO. ELA É CONFECCIONADA EM POLIÉSTER E ÓXIDO DE ALUMÍNIO. A TIRA DE LIXA TEM DUAS PARTES, UMA FINA E	IODONTOSUL	R\$ 9,16	R\$ 916,00





			OUTRA MAIS GROSSA. O TAMANHO DA TIRA É 0,05X10X120MM5OU 4MM DE LARGURA E 170 MM DE COMPRIMENTO3. HÁ TIRAS COM ABRASIVO DE GRANULAÇÃO GROSSA (CINZA) E MÉDIA (BRANCA). SAIB			
292	200	ENV	TIRA DE LIXA METÁLICA 4MM X 140MM (ENVELOPE COM 12 UNIDADES)	DIAMANTEC	R\$ 5,57	R\$ 1.114,00
293	10	PCT	TIRA MATRIZ DE POLIÉSTER MATRIZ PARA USA ODONTOLÓGICO EM RESTAURAÇÕES, MEDIDAS 10MM X 120MM X 0,5MM, PROTEGE O CIMENTO DURANTE A REAÇÃO DE GELEIFICAÇÃO, RESULTANDO NO ENDURECIMENTO DO MATERIAL, DA PERDA OU ABSORÇÃO DE UMIDADE PRESENTE NO LOCAL. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PREVEN	R\$ 1,19	R\$ 11,90
298	30	PT	VASELINA SÓLIDA EMBALAGEM COM 1 POTE DE 90G	LYSANDA	R\$ 7,49	R\$ 224,70
VALOR TOTAL: R\$ 68.786,20						

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - O órgão gerenciador da Ata será a Secretaria Municipal de Saúde.

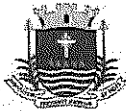
CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Por força do § 3º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica vedada a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, com exceção dos órgãos pertencentes a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.





5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.





5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



**CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva





alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 - Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

9.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

9.3 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

9.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infelizmente do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata,





obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere ao órgão responsável a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.5 – Aceitar os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços ao estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 – Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 - gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.

10.2 - indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.

10.3 - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

10.4 - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.5 - receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.

10.6 - decidir pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, bem como realizar os procedimentos necessários a comprovação da vantajosidade.

10.7 - acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.

10.8 – Nomear servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, nos termos da cláusula décima quarta desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL/ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da ata, de acordo com cláusulas desta Ata de registro de preço, eventuais cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

11.2 - formalização dos contratos administrativos específicos, no caso de órgão participante não pertencente a Administração Municipal.

11.3 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 - Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.5 - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.





11.6 - informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços, bem como sobre as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.2 – Caberá ao órgão gerenciador da ATA a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.3 - Caberá ao órgão participante exercer sua competência própria no tocante à fiscalização do contrato, tendo competência para impor sanções por inexecução contratual e demais atos relacionados ao cumprimento das cláusulas contratuais. Eventuais sanções impostas pelo órgão participante deverão ser formalmente informadas ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS

13.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

13.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO

14.1 - Ficam designados os servidores, ALESSANDRA REGINA DE SOUZA SANTOS, ENFERMEIRA, como fiscal e como gestor SARA LEMES DE CARVALHO, CIRURGIÃ DENTISTA, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, para fins do disposto nos incisos 10 ao 20 do Decreto Municipal n° 8390/2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15.2 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como em contrato, quando couber.

15.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Prefeitura, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

Ubatuba, 22 SET. 2025

SIMONE BRITO DOS SANTOS MARCONDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOSIANE GOMES DE ALMEIDA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE

ROSANA DE
FATIMA TORRES
MOLITERNO:0260
8567894

Assinado de forma
digital por ROSANA DE
FATIMA TORRES
MOLITERNO:02608567
894

REPRESENTANTE
R. DE F. TORRES MOLITERNO LTDA

